

PROCESSO DE SELEÇÃO 43/2023 PSL (HIMABA)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresas especializadas na **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE**, visando atender as necessidades junto ao Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o LOCATARIO e o Estado do Espírito Santo.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA) – Avenida Ministro Salgado Filho, 918 – Bairro Soteco – Vila Velha/ES – CEP. 29106-010.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o “Ofício/Direção Geral – 700/2023 – Himaba”, para a Comissão de Seleção, onde traz:

“O Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, dispõe de 187 leitos, distribuídos em UTIN, UTIP, Semi intensiva, UCINCo, UCINCa e enfermarias, 2 salas de centro cirúrgico pediátrico e 2 salas de centro cirúrgico obstétrico. Como parte de sua produtividade, registram-se que foram realizadas 45 sessões de hemodiálise em pacientes de perfil pediátrico de 5 a 15 anos de idade no período de agosto de 2023, pronto socorro da Instituição com demanda livre e espontânea para atendimentos de pacientes com perfil renal e indicação de terapia dialítica.

“Assim, os serviços de tratamento terapêutico ofertado de hemodiálise em pacientes crônicos agutzados a beira leito especializados são imprescindíveis, para manter o funcionamento do serviço de nefrologia, o regular desempenho das atividades praticadas no ambiente hospitalar e o atendimento à toda população.

“Nesta senda, considerando a necessidade de obter a disponibilidade de equipamentos e insumos, este último como item opcional, com fornecimento em

Portanto, considerando a necessidade de manutenção e qualificação junto a unidade, conclui-se que se faz necessária a contratação dos serviços assistenciais pleiteados nesta oportunidade, com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento ora ofertados.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail compraselecao.himaba@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

4.2.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa e o respectivo contrato de prestação de serviço que subsidia o atestado apresentado, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- j) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina (Se for o caso);
- k) Registro do Representante Médico da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina (se for o caso).

4.2.2 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, SALVO QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA CONSTITUÍDA HÁ MENOS DE UM ANO (QUANDO ENTÃO SERÃO ACEITOS BALANCETES MENSAIS), que comprove a boa situação financeira.

5. DOS SERVIÇOS

5.1 A LOCADORA responsabiliza-se pelo fornecimento de equipamentos e insumos suficientes para a plena realização dos serviços objetivo da presente avença:

- a) 2 (dois) equipamentos de hemodiálise afim de atender paciente portadores de sorologia branca e sorologia amarela para atendimento seguro do paciente/cliente;
- b) Monitor e display com ícones e função de ajuda para uso fácil e rápido;
- c) Controle volumétrico da ultrafiltração;
- d) Autoteste completo antes da terapia;
- e) Bomba de seringa de 10 a 30 ml, com infusão programáveis (sem infusão, perfil de infusão, bolus automático ou infusão continua);
- f) Suporte para cartucho de bicarbonato com conexões universais;
- g) Sensor de fuga de sangue e sensor de ar;
- h) Medidas automáticas de pressão e temperatura;
- i) Perfis para individualizado da terapia: Temperatura de dialisato, Sódio, Ultrafiltração, Bicarbonato, Fluxo de dialisato, Infusão de heparina;
- j) Ajuste de fluxo de dialisato na faixa de 300 a 800ml/min;
- k) Bateria, para segurança em caso de falta de energia;
- l) Suporte para filtro pirogênico;

- m) Suporte para cartucho de bicarbonato;
- n) Linha de sangue arterial para hemodiálise - 8mm;
- o) Linha de sangue venosa para hemodiálise - 8 mm;
- p) Fluxo de bomba de sangue 15/600ml quando em 8 mm e 25/550ml em 6 mm;
- q) Linha de sangue arterial para hemodiálise - 6 mm infantil;
- r) Linha de sangue venosa para hemodiálise - 6 mm infantil;
- s) Bomba de sangue integrada ao equipamento monitorando fluxo de sangue;
- t) Conector isolador de pressão para hemodiálise;
- u) Filtro de retenção de endotoxinas para máquina de Hemodiálise;
- v) Solução ácida para hemodiálise;
- w) Solução ou cartucho de bicarbonato para hemodiálise;
- x) Solução para limpeza de filtros e mangueiras usados na máquina de hemodiálise;
- y) Os insumos de hemodiálise, devem atender a linha baby, linha pediátrica e adulta.

6. REQUISITOS MÍNIMOS:

- 6.1 Máquinas de hemodiálise necessário empresa fornece treinamento de manuseio para a equipe técnica.
- 6.2 Apoio a equipe assistencial em tempo integral via canais de comunicação 24 h, para eventual evento adverso com o equipamento;
- 6.3 Manutenção preventiva a ser realizada a cada 12 meses e manutenção corretiva num prazo de 24h a 72h.

7. DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 São obrigações da CONTRATANTE:
 - a) Fornecer a LOCADORA, na medida do possível, todos os documentos (originais ou cópias autenticadas) e informações solicitadas por esta, com o intuito de melhor instruir os trabalhos que serão realizados;
 - b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços propostos, inclusive comunicando à LOCADORA, por escrito e tempestivamente, acerca de qualquer alteração na administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços;
 - c) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nos termos do disposto neste instrumento;
 - d) Comunicar por escrito a LOCADORAS quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

7.2 São obrigações da CONTRATADO:

- a) Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados;
- b) Trabalhar em harmonia com todo o quadro funcional da Unidade;
- c) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao LOCATARIO qualquer alteração das mesmas;
- d) Manter a quantidade de profissionais necessários à adequação da demanda dos serviços descritos neste contrato;
- e) Prestar os serviços com os equipamentos disponíveis na estrutura do CONTRATANTE, assim como os futuros métodos e equipamentos que porventura sejam incorporados na estrutura hospitalar;
- f) Estar em dia com Alvará Sanitário, Alvará de Localização, Registro junto aos Conselhos Regionais Profissionais (competentes se for o caso), emitidos pelos órgãos competentes, bem como os demais documentos que poderão ser exigidos pelo LOCATARIO e sob responsabilidade do responsável técnico;
- g) Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas.
- h) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora LOCADORA se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.2 Não obstante a LOCADORA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o LOCATARIO reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da LOCADORA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8.3 O LOCATARIO se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência.

8.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da LOCADORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do LOCATARIO ou de seus agentes e prepostos.

8.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela LOCADORA.

8.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a LOCADORA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

9. O PREÇO DE REFERÊNCIA

9.1 Considerando o “§6º do Art. 14” do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços, do Instituto Acqua, para o Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – Himaba, publicado no dia 04 de março de 2022, no Diário Oficial do Espírito Santo:

“Art. 14. O procedimento de Contratação, Aquisição ou Compra compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

(...)

*“§6º. Os procedimentos previstos no presente regulamento, em qualquer modalidade, observarão sempre os valores de mercado, garantindo a apuração de preços com a participação de, preferencialmente, 03 (três) fornecedores/prestadores, **ou por utilização dos valores até então já praticados na unidade, também entendidos como valores de mercado.**”*

9.2 O preço de referência para **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE** e para fins de proposta do presente seletivo, observando o VALOR DE REFERÊNCIA, máximo conforme abaixo:

INSTITUTO ACQUA

Equipamento	Quantidade	Valor Locação Unitário	Valor Total
Equipamentos de hemodiálise afim de atender paciente portadores de sorologia branca e sorologia amarela para atendimento seguro do paciente/cliente	02	R\$2.180,00 (Dois Mil Cento e Oitenta Reais)	R\$4.360,00 (Quatro Mil, Trezentos e Sessenta Reais)

Produto	Volume Mensal	Valor Unitário	Valor Total
SET linhas de sangue Arterial/venosa	100 unid.	R\$21,00	R\$2.100,00
Dialisador DIACAP PRO 13H/16H/19H	100 unid.	R\$50,50	R\$5.050,00
Ácido Cítrico galão 9,5	02 unid.	R\$205,00	R\$410,00
Filtro Pirogênico Diacap Ultra	02 unid.	R\$340,00	R\$680,00
Solcart 650 g cartucho bicarbonato	100 unid.	R\$10,34	R\$1.034,00

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos à LOCADORA, serão efetuados até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da FATURA e/ou NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE, referente ao Contrato nº **XXX**, no período de **XX** a **XX** de **XXXXXX** de 202**X**, Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, com contrato de gestão nº 01/2021 firmado entre o Instituto Acqua e o Estado do Espírito Santo, e os *Dados bancários*), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Relatório detalhado de execução de serviço.

10.2 A Fatura e/ou Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0019-18, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o LOCATARIO e o Estado do Espírito Santo.

10.3 O pagamento da Fatura e/ou Nota Fiscal/Fatura à LOCADORA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 10.1 deste termo de referência (subitens A e B).

10.4 No ato de apresentação da Fatura e/ou Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o LOCATARIO irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

10.5 A Fatura e/ou Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo Locatário, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à LOCADORA, para retificação das causas de seu indeferimento.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

11.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão nº 001/2021 firmado entre o INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL e GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do espírito Santo.

11.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

11.4 As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Caso a LOCADORA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado na ORDEM DE SERVIÇO e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

12.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.3 A LOCADORA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo, as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente.	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência.	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde.	3

6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência.	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

12.4 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à LOCADORA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.

12.5 A multa a que alude este artigo não impede que a LOCATARIO rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

13. DA PROPOSTA

13.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO II de maneira:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR GLOBAL.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela LOCADORA com relação EQUIPAMENTO serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade do LOCATÁRIO, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre elas, expresso e por escrito.